



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

Certifico que este(a) Lei 1846/2024

LEI Nº 1.846/2024

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.

Cordisburgo/MG,

30 de agosto de 24

Ass. Abençaves

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CORDISBURGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através
de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da autorização de abertura de Crédito Especial no
Orçamento em Execução do Município de Cordisburgo.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no
valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinado a cobrir
despesas para a manutenção das ações em saúde pública, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02006 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 010 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 0433 - Atenção Básica
AÇÃO 2.188 - Estruturação, construção, ampliação/reforma das unidades
básicas de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente
VALOR R\$ 650.000,00

ÓRGÃO: 02006 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 010 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA: 0435 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO 2.189 - Estruturação, construção, ampliação/reforma da Farmácia
Básica de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente
VALOR R\$ 100.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no
valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a cobrir
despesas para a estruturação do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 020 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0300 - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.190 - Estruturação, construção, ampliação/reforma do CRAS

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALORR\$ 150.000,00

Art. 4º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado nos arts. 2º e 3º desta Lei, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas nos arts. 2º e 3º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos mencionados no artigo 3º.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, para a inclusão da ação **2.188 - Estruturação, construção, ampliação/reforma das unidades básicas de Saúde; 2.189 - Estruturação, construção, ampliação/reforma da Farmácia Básica de Saúde e 2.190 - Estruturação, construção, ampliação/reforma do CRAS.**

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 30 de julho de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL